



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/06/2024

Código Identificador nº 83545334

Lei nº 429/2024

13 de junho de 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANHARÓ/PE, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, em parcela única mensal, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais).

Art. 2º Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e terço de férias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, caso haja disponibilidade financeira.

Art. 3º O chefe de gabinete do Prefeito, Chefe de Assessoria Especial, o Controlador Geral e Procurador Geral, para efeitos desta lei, tem as mesmas prerrogativas do Secretário Municipal para fins de remuneração.

Art. 4º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Sanharó/PE, 13 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

